



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 003/15.

Ibiúna, 19 de Janeiro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 244/2015

Recebido em 22 de 01 de 15

Prazo vence em de de

Recebido por

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências."

Visa o presente projeto de Lei adequar e atualizar a legislação referente à contratação temporária no Município fundamentada no inciso IX do art.37 da Constituição Federal frente a legislação laboral, uma vez que a Administração Pública Municipal veio adotar o regime da Consolidação das Leis do Trabalho a seus servidores após a edição da Lei nº 18/89.

Primeiramente, no art. 4º de referida norma, altera-se o prazo de vigência dos contratos temporários para que possuam a vigência inicial de um ano podendo ser prorrogados por igual período e por uma única vez, a critério de conveniência da Administração Pública.

Também se está alterando o lapso temporal entre um contrato temporário e outro para um período de seis meses.

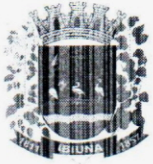
Desta forma, estas situações estarão em consonância com os arts. 445 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nos arts. 11 e 12 de mesma normativa altera-se os dispositivos já existente para acrescentar o direito a férias proporcionais em adequação ao quanto disposto nas atuais sumulas 171 e 261 ambas do Tribunal Superior do Trabalho.

Sendo o que tínhamos solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, dada a relevância do tema.

Recebi 20/01/15 10h15

Marcelo Ferreira Albuquerque
Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Ibiúna
Matrícula 510-1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

São essas, senhor Presidente, as ações em que me levam a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO DE LIMA,
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
IBIÚNA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

244/2015

PROJETO DE LEI Nº 003.
DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
DE 19 DE JANEIRO DE 2015.
1º SECRETÁRIO

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º e 11 da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo inicial de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração Pública."

§1º- É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do término do contrato anterior."

(...)

"Art. 11- Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o servidor terá direito ao 13º salário proporcional e as férias proporcionais ao tempo de serviço prestado."

Art.2º- Fica acrescido o inciso III ao art. 12 da Lei nº 1938 de 17 de abril de 2014, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12- (...)

I- (...)

II- (...)

III- férias proporcionais"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº. 1938.

DE 17 DE ABRIL DE 2014.

“Revoga as Leis nº 378/97 e nº 446/98, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nº 378/97 e 446/98.

Art. 2º - Esta lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - As contratações a que se refere o artigo 2º somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

- I – Calamidade pública;
- II – Inundações, enchentes, incêndios, epidemias e surtos;
- III – Campanhas de saúde pública;
- IV – Prejuízo ou perturbações na prestação de serviços públicos essenciais;
- V – De emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento da situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- VI – Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para realização de concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 4º - As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo inicial de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º - É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato.

Art. 5º - As contratações serão precedidas de processo, iniciado por proposta dos Secretários Municipais, e mediante prévia autorização do Prefeito, ouvida a Secretaria Municipal da Administração, para eventuais esclarecimentos.

§ 1º - A autorização e a respectiva fundamentação legal deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Constarão obrigatoriamente das propostas de contratação:

I – A justificativa, nos termos do artigo 3º;

II – O prazo;

III – A função a ser desempenhada;

IV – A remuneração;

V – A dotação orçamentária;

VI – Demonstração de existência de recursos;

VII – Habilitação exigida para a função.

Art. 6º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

I – Para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;

II – Exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;

III – Fixação de remuneração no grau da respectiva referência de vencimento, na classe inicial, quando se tratar de carreira;

IV – Prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à previsão para as funções a serem desempenhadas.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 7º - Só poderão ser contratados, nos termos desta lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – Ser brasileiro;
- II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III – Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV – Esta quite com as obrigações militares;
- V – Ter boa conduta;
- VI – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- VII – Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
- VIII – Atender às condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções.

Parágrafo Único – O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das funções, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico competente da Prefeitura.

Art. 8º - Os contratados nos termos da presente lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 9º - Aos contratados nos termos da presente lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber, e observado sempre o termo final do contrato.

Art. 10 – Ocorrerá a rescisão contratual:

- I – A pedido do contratado;
- II – Pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Art. 11 – Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o servidor terá direito ao 13º salário proporcional ao tempo de serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Handwritten signature and date: JSB 09

Art. 12 – Na hipótese do inciso II do artigo 9º, o contratado terá direito a:

- I – 13º salário proporcional;
- II – Pagamento de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal.

Parágrafo Único – Na hipótese da rescisão ocorrer em período inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato, a indenização a que se refere o inciso II deste artigo equivalerá ao valor da remuneração proporcional ao número de dias faltantes para o término.

Art. 13 – É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações para cargos em comissão, afastamentos de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza deste vínculo.

Art. 14 – É vedada a contratação para função correspondente a cargo em comissão.

Art. 15 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 17 de abril de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS

Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Handwritten signature in blue ink.

OFÍCIO GP Nº 008/2015.

IBIÚNA, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

-Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de 19 de janeiro de 2015, que "Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências".

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira in blue ink.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Handwritten note in blue ink:
Convoco sessão extraordinária
para o dia 28/01/2015
às 9:00 horas.
22/01/15.

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Handwritten note in blue ink:
Reabi 20/01/15
10h15
Marcelo Ferreira Albuquerque
Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Ibiúna
Matrícula 510-1



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea “a” do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 008/2015 de 19 de janeiro de 2015, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015, às 9:00 (nove horas), no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 244/2015 que “Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências.”;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário do Processo Legislativo
Respondendo pela Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

Ofício N° 28/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência manifestada através do ofício GP N.º 008/2015 determinei a convocação dos Srs. Vereadores para a realização de Sessão Extraordinária no dia 28 de janeiro de 2015 as 09:00 horas, para apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2015.

No entanto, verificamos que o projeto de Lei em questão prevê o aumento de despesas (direito de férias aos contratados por tempo determinado) e não veio acompanhado do estudo de impacto orçamentário e demais documentos exigidos pelos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual solicito o encaminhamento dos referidos documentos com a maior brevidade possível, sob pena de restar prejudicada a apreciação do projeto de lei.

Sem mais, antecipo meus agradecimentos à atenção dispensada e aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna – SP

Ao Exmo. Sr.

Fabio Bello de Oliveira

DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Nesta.

Recebi 22/01/15

Horário: _____

Alexandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 29/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHORA VEREADORA:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:

22/01/2015.

A EXMA. SRA.

ALINE BORGES ALVES DE MORAES

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and date: 27/01/14

Ofício GPC nº. 30/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Rodrigo de Lima

RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:

27, 01 /2015.

Handwritten signature of Carlos Roberto Marques Junior

AO EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Rubens Xavier de Lima
15

Ofício GPC nº. 31/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:

22 / 101 / 2015.

Rubens Xavier de Lima

AO EXMO. SR.

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Rubens Xavier de Lima
22/1/16

Ofício GPC nº 32/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:

22 / *1* / 2015.

AO EXMO. SR.

DALBERON ARRAIS MATIAS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.

Rubens Xavier de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Rubens Xavier de Lima

Ofício GPC nº. 33/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:

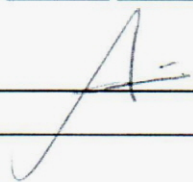
23/01 /2015.

AO EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 34/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:


_____/2015.

AO EXMO. SR.

ISRAEL DE CASTRO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

J 8019

Ofício GPC nº. 35/2015

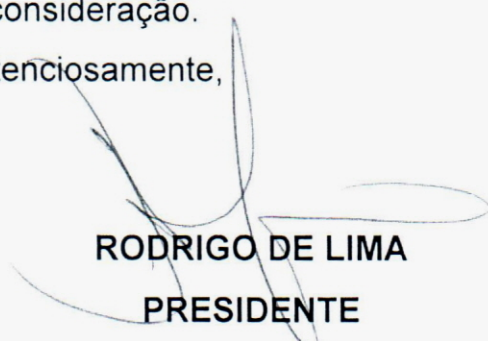
Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:

27 / *01* / 2015.

AO EXMO. SR.

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Rubens Xavier de Lima

Ofício GPC nº. 36/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:

27 / 01 / 2015.

AS 14:00 HORAS

AO EXMO. SR.

LEÔNICIO RIBEIRO DA COSTA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Rubens Xavier de Lima

Ofício GPC nº. 37/2015

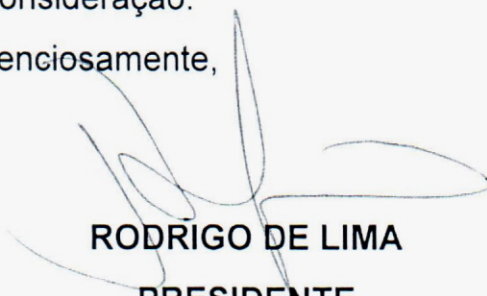
Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:

23 / 16 / 2015.



AO EXMO. SR.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraiubiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br

22

Ofício GPC nº. 38/2015

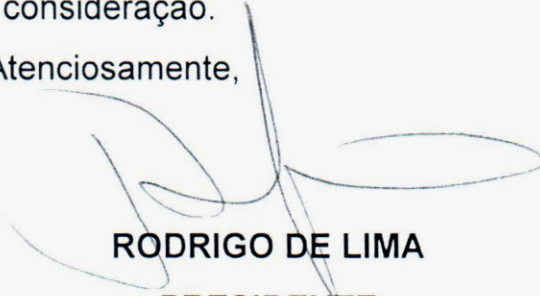
Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

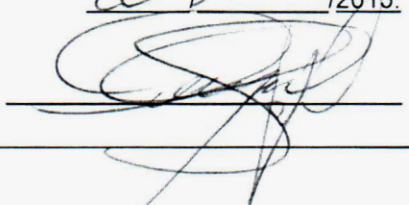
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:

22 *JANUÁRIO* /2015.


AO EXMO. SR.

ODIR VIEIRA BASTOS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ass 23

Ofício GPC nº. 39/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:

27/02 /2015.

AO EXMO. SR.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Rubens Xavier de Lima

Ofício GPC nº. 40/2015

Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Recebi em:

22 / 01 / 2015

Paulo Kenji Sasaki

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

27/01/2015

Ofício GPC nº. 41/2015

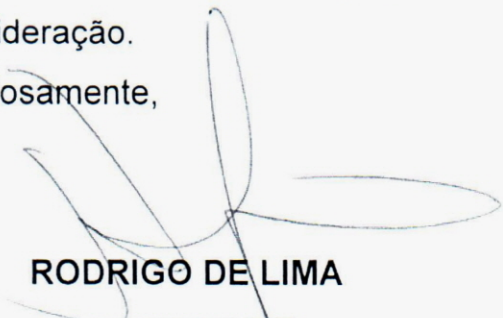
Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHOR VEREADOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:


27/01 /2015.

AO EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

J. 26

Ofício GPC nº. 42/2014

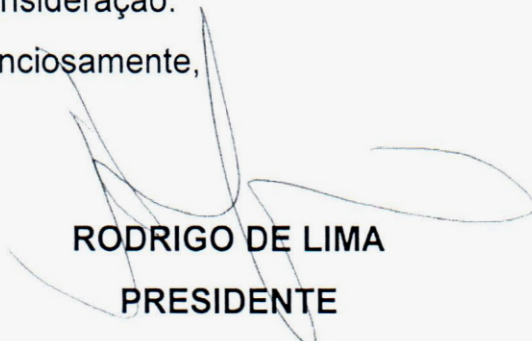
Ibiúna, 22 de janeiro de 2015.

SENHORA VEREADORA:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópias do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 28 de janeiro de 2015 – quarta-feira, às 09:00 (nove) horas no recinto desta Casa de Leis, bem como do Projeto de Lei nº. 244/2015 a ser deliberado.

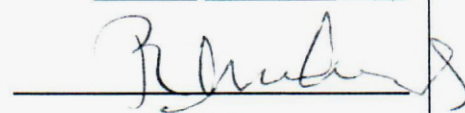
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebi em:

22/01 /2015.



A EXMA. SRA.

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

N E S T A.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

*América
Projeto de Lei
nº 244/2015
26/01/15.*

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei Complementar nº 03/2015 do executivo municipal, que altera dispositivo da Lei nº1938 de 17 de abril de 2014 e das outras providencias, aplicando os estabelecidos na Lei completar nº 101/200, conforme disposto nos arquivos 15, 16 e 17.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

As despesas serão suportadas pelo orçamento 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Do total previsto para despesa com pessoal no exercício de 2015, a despesa criada, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesa.

Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A partir de janeiro de 2015.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna, 23 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]
CESAR OSSAMU ANNO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Assinado em 26/01/15

26/01/15



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Handwritten signature in blue ink.

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de janeiro de 2015 o Projeto de Lei nº. 244/2015 que "Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de adequar da legislação referente a contratação temporária no Município fundamentada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal frente a legislação laboral, uma vez que a Administração Pública Municipal veio adotar o regime da Consolidação das Leis do Trabalho a seus servidores após a edição da Lei nº 18/89, e dessa forma alterar o prazo de vigência dos contratos temporários para que tenham vigência inicial de um ano podendo ser prorrogados por igual período, bem como acrescentar o direito a férias proporcionais e 13º salário.

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 244/2015 colocado em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Handwritten signature in blue ink.
Carlos R. M. Jr.

Handwritten signature in blue ink.
Desembread

Handwritten signature in blue ink.
Alina B. A. de Moraes
Vereadora
2013-2016

Handwritten signature in blue ink.
Raimundo de Almeida

Handwritten signature in blue ink.
LEONCIO RIBEIRO
LIDER DO PDT
Dalberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS

Handwritten signature in blue ink.
Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Handwritten signature in blue ink.
PTB

Handwritten signature in blue ink.
Razi - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 244/2015

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

**RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO VEREADOR
PEDRO LUIZ FERREIRA**

**RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**

**RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS VEREADOR ISRAEL DE CASTRO**

**RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de janeiro de 2015 o Projeto de Lei nº. 244/2015 que “Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar os artigos 4º e 11 da Lei nº 1938, visando adequar a o prazo de vigência das contratações temporárias no Município e garantindo o direito ao 13º salário proporcional, bem como acrescentar o inciso III ao art. 12 da referida Lei, garantindo o direito a férias proporcionais aos trabalhadores contratados por regime de temporário de serviço, adequando a Legislação Municipal aos ditames da Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme justifica a mensagem da presente proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta é necessária para que o município de Ibiúna possa efetuar contratações temporárias, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

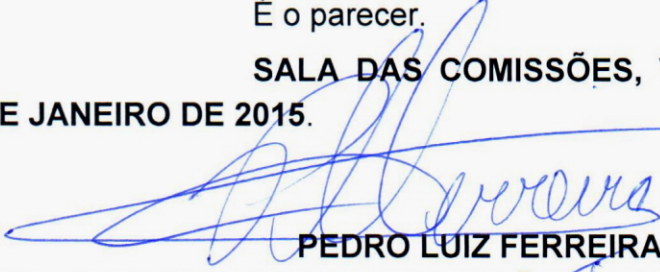
Parecer ao Projeto de Lei nº 244/2015 – fls. 02.

haja excepcional interesse público, por prazo de vigência inicial de um ano, com possibilidade de recontração por igual período, bem como garantirá os direitos trabalhistas previstos na CLT a todos os funcionários contratados pelo regime temporário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 28 DE JANEIRO DE 2015.


PEDRO LUIZ FERREIRA
RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ISRAEL DE CASTRO
RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ODIR VIEIRA BASTOS
RELATOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 176/2015

“Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os artigos 4º e 11 da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observando o prazo inicial de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração Pública.

§ 1º - É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do término do contrato anterior.”

(...)

“Art. 11 – Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o servidor terá direito ao 13º salário proporcional e as férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.”

Art. 2º - Fica acrescido o inciso III ao Art. 12 da Lei nº 1938 de 17 de abril de 2014, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – férias proporcionais”

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 176/2015 – fls. 02.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 29 DE JANEIRO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 43/2015

Ibiúna, 29 de janeiro de 2015.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 176/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 003/2015, nesta Casa tramitou com o nº. 244/2015, que “Altera dispositivos da Lei nº 1938, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 29/01/15

Horário: _____

Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and number 34

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 244/2015 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de janeiro de 2015 acompanhado do Ofício GP nº. 008/2015 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 28 de janeiro de 2015, extraídas e encaminhadas fotocópias aos Srs. Vereadores(as) do Projeto de Lei.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 244/2015 recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 28 de janeiro de 2015 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação. Colocado em votação nominal na mesma Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um ausente do Vereador Abel Rodrigues de Camargo.

Certifico ainda, nos termos do Inciso III do Artigo 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente consultou o plenário sobre a sustação do Requerimento de Urgência Especial, em virtude da impossibilidade de manifestação das Comissões Permanentes, uma vez que ainda não foram constituídas para a Sessão Legislativa de 2015, sendo rejeitada a sustação e mantido a urgência especial ao Projeto de Lei nº 244/2015.

Certifico também que, mantida a urgência Especial, o Sr. Presidente nomeou como relator especial para emissão de parecer o Vereador Pedro Luiz Ferreira para a Comissão de Justiça e Redação; o Vereador Carlos Roberto Marques Júnior para a Comissão de Finanças e Orçamento; o Vereador Israel de Castro para a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e o Vereador Odir Vieira Bastos para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, após apresentado o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 244/2015, foi colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por treze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Abel Rodrigues de Camargo.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 244/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 176/2015, encaminhado através do Ofício GPC nº. 43/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Ibiúna, 29 de janeiro de 2015.

Handwritten signature of Marcos Pires de Camargo
Marcos Pires de Camargo
Secretário do Processo Legislativo